

**LEI Nº 1756/2015**

**CRIA GRATIFICACAO PARA OS SERVIDORES  
MUNICIPAIS EFETIVOS QUE DESEMPENHAM  
ATIVIDADES DE COORDENADORES DO PROGRAMA  
MAIS EDUCACAO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a gratificação que será destinada exclusivamente aos servidores públicos municipais, de vínculo efetivo, que desempenhe as atividades laborativas de Coordenador do Programa Mais Educação.

**Art. 2º** A vantagem ora instituída corresponde ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo tal quantia percebida a título precário, não integrando aos vencimentos do servidor público beneficiário para nenhum efeito.

**Art. 3º** As despesas para custear as obrigações que serão geradas serão utilizados valores consignados no orçamento geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2015.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL**